



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição financeira pela modalidade inexigibilidade de licitação, haja vista a exclusividade contratual entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Bradesco S/A, para a prestação do serviço de cobrança escritural em toda a rede bancária, referente aos Documentos de Arrecadação da Taxa de Incêndio - DATI/CBMERJ, em 1ª e 2ª vias, que são de responsabilidade do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), na modalidade ficha de compensação, notadamente quanto à centralização da arrecadação das receitas estaduais, com a previsão de custos referentes as operações interbancárias.

Para tanto, considerando a disponibilidade orçamentária, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) arcará com as despesas junto ao Banco Bradesco de tarifário no valor de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos), por boleto recebido na mídia correspondente bancário e R\$ 0,31 (trinta e um centavos) por boleto recebido nas demais mídias, acompanhando os reajustes de acordo com a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), por boleto recebido em outro Banco (index 70661156). Nesse interim, o sistema de cobrança escritural não taxará cobrança da tarifa para os pagamentos realizados nas agências e canais de atendimento da própria Rede Bradesco.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O FUNESBOM pertence a estrutura do CBMERJ, criado pela Lei Estadual nº 622, de 02 de dezembro de 1982 e regulamentado pelo Decreto nº 11.299, de 13 de maio de 1988. Sua missão é a provisão e aplicação de recursos financeiros para o CBMERJ, gerindo a arrecadação, o controle das receitas e a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos, que integra a Proposta Orçamentária, visando à inclusão na Lei de Orçamentária Anual (LOA).

Dos recursos que constituem as receitas do FUNESBOM, destaca-se a Taxa de Serviços Estaduais relativa à Prevenção e Extinção de Incêndio, popularmente chamada de Taxa de Incêndio, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.856, de 29 de dezembro de 1980. Seu fato gerador são as unidades imobiliárias de utilização residencial ou não-residencial, ocupadas ou não.

Nessa toada, o Decreto nº 23.695/97 delegou ao CBMERJ a competência para arrecadar os recursos advindos da taxa de incêndio e, anualmente, uma Portaria do Comandante Geral e Gestor do FUNESBOM fixa as datas para pagamento, observados os valores do tributo estabelecidos pela Superintendência de Arrecadação da Secretaria de Estado de Fazenda – SUAR-SEFAZ/RJ. Seu recolhimento é feito junto ao contribuinte por meio do DATI/CBMERJ recepcionado pela rede bancária.

Cabe destacar que o DATI 1ª via se refere à arrecadação anual do exercício em cobrança, enquanto que o DATI 2ª via se refere aos boletos emitidos pela internet, nos postos de atendimento descentralizados nas Organizações de Bombeiros Militar (OBMs) e enviados como recobrança, bem como a notificação para inscrição em dívida ativa e/ou notificação de débitos.

Tendo em vista que são os recursos da Taxa de Incêndio que mantém o funcionamento de toda estrutura da SEDEC/CBMERJ, representando receitas da ordem de mais de R\$ 300 (trezentos) milhões/ano, aplicados na manutenção e custeio, além de reequipamento material e investimentos em viaturas e equipamentos que compõem a frota de socorro à população fluminense, o serviço pretendido é de imperiosa necessidade, pois facilita ao contribuinte o pagamento do tributo em qualquer banco de sua preferência, aumentando o índice de pagamento e, consequentemente:

- Constitui anualmente o lançamento fiscal do tributo com o acesso à guia de pagamento pelo contribuinte;
- Viabiliza o recolhimento da receita com o crédito em conta corrente específica, fomentando a adimplência;
- Possibilita a cobrança dos débitos pendentes de anos anteriores, permitindo que o CBMERJ obtenha recursos antes da inscrição em dívida ativa;
- Promove o combate à inadimplência, notificando o contribuinte em débito, antes da inscrição em dívida ativa;
- Representam o meio pelo qual ocorre a entrada da principal fonte de recursos para o custeio dos serviços diários e reequipamento material do CBMERJ, com reflexos diretos na disponibilidade e eficiência do socorro prestado à população.

Por fim, este documento foi devidamente elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma comissão, conforme a NOTA DGAL 090/2024, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 051, de 18 de março de 2024 (index 70657735) obedecendo ao Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A inexigibilidade de licitação para contratação deste serviço decorre da exclusividade contratual entre o Banco Bradesco S.A e o Estado do Rio de Janeiro, pelos próximos 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01/01/2024, de acordo com Contrato SECC nº 027/2023, Processo nº SEI-150001/011834/2022.

De acordo com o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Ademias, de acordo com a Cláusula quinta do Contrato supracitado, o CBMERJ pagará ao Banco Bradesco pelas operações interbancárias de boletos, conforme o tarifário nacional estabelecido pela FEBRABAN. Nesse interim, o sistema de cobrança escritural não taxará cobrança de tarifa para pagamentos realizados nas agências e canais de atendimento da própria Rede Bradesco.(index 70661156).

4 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

No que concerne à documentação de habilitação da contratada, em atendimento ao que preconiza o art. 68, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que tal condicionante para a efetivação do contrato será avaliado pelo Departamento Geral de Administração e Finanças da SEDEC/CBMERJ. Assim, quando da celebração do instrumento, a empresa contratada deverá comprovar todas as condições de habilitação e qualificação.

4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

5 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

Por meio da ficha de compensação, o contribuinte possui um facilitador para o recolhimento da Taxa de Incêndio podendo ser: em qualquer banco, presencial ou eletrônico (internet banking - pelo uso de quaisquer dispositivos eletrônicos fixos ou móveis), ou serviços conveniados, tais como casas lotéricas supermercados, etc.

Ademais, a contratação do serviço por meio da ficha de compensação permite outros procedimentos facilitadores como débito automático em conta corrente, agendamento de pagamento, débito direto autorizado (DDA), e demais serviços automatizados existentes, previstos no contrato.

5.1. NATUREZA DO SERVIÇO

Trata-se de um serviço continuado para recepção do DATI/CBMERJ em toda rede bancária e conveniados, emitido em 1ª e 2ª vias, pelos canais de atendimento (presencial, internet e postado via ECT), disponíveis aos contribuintes em todo Estado e a qualquer tempo. Será adotado o regime de execução de empreitada por preço unitário. O serviço em tela é identificado no sistema SIGA-RJ de aquisições da seguinte forma:

Cod Id	ID SIGA	Descrição
0650.001.0004	135118	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

5.2. QUANTITATIVO ESTIMADO DO SERVIÇO

A estimativa de pagamentos em outros bancos para os próximos 5 anos é de cerca de 10,5 milhões de operações por meio de fichas de compensação, aumentando em torno de 200.000 a cada ano, com base no crescimento dos índices nos últimos 5 anos:

ANO	PAGAMENTOS	VALOR	OBSERVAÇÃO
2019	1.205.602 pagamentos	R\$ 1.193.545,98	Valor único de R\$ 0,99
2020	1.099.485 pagamentos	R\$ 549.743,46	Por meio da média correspondente bancário R\$ 1,46 e por meio demais médias R\$ 0,50
2021	1.308.680 pagamentos	R\$ 714.476,44	Por meio da média correspondente bancário R\$ 1,46 e por meio demais médias R\$ 0,50. Em Junho a cobrança passou a ser por meio da média correspondente bancário R\$ 1,52 e por meio demais médias R\$ 0,56
2022	1.482.933 pagamentos	R\$ 1.060.324,08	Por meio da média correspondente bancário R\$ 1,52 e por meio demais médias R\$ 0,56
2023	1.516.061 pagamentos	R\$ 800.637,81	Por meio da média correspondente bancário R\$ 1,74 e por meio demais médias - R\$ 0,31
2024	1.700.000 (previsão)	R\$ 1.073.188,25 (previsão)	
2025	1.900.000 (previsão)	R\$ 1.345.738,70 (previsão)	
2026	2.100.000 (previsão)	R\$ 1.618.289,14 (previsão)	
2027	2.300.000 (previsão)	R\$ 1.890.839,58 (previsão)	
2028	2.500.000 (previsão)	R\$ 2.163.390,03 (previsão)	

6 – CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

O DATI/CBMERJ pode ser recepcionado em qualquer agência bancária por meio da ficha de compensação. A diagramação desta ficha de compensação é composta de entes técnicos padronizados pela FEBRABAN, contendo duas partes principais: recibo do sacado e ficha de compensação propriamente dita, conforme descritos a seguir:

No recibo do sacado se verifica: os órgãos responsáveis pelo recolhimento, identificação do contribuinte e do imóvel, Nº CBMERJ, Exercício de cobrança, Vencimento, Valor correspondente, Agência/Código cedente, nosso número identificador do boleto e o espaço para impressão da autenticação mecânica do banco no ato do pagamento.

Na ficha de compensação se verifica: o banco oficial emitente do documento, linha digitável e código de barras no padrão da FEBRABAN, dados do cedente e regras para o recebimento do título, identificação do contribuinte e do imóvel, CPF/CNPJ, Nº CBMERJ, Vencimento, Valor correspondente, Agência/Código cedente e nosso número identificador do boleto.

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DATI-CBMERJ - PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO GRE - Via do Contribuinte - 1ª Via	Contribuinte HERAN AZEVEDO ROSAS			CPF/CNPJ 111.124.307-76	
	Nº CBMERJ 3282971-5	TIPO/FAIXA/ÁREA(m²) RES/D/140m²	EXERCÍCIO 2021	VENCIMENTO 14/03/2022	VALOR (R\$) 139,28
Endereço da unidade imobiliária AV ALMIRANTE JULIO CESAR DE NORONHA, 00230 - APT 203, CENTRO ANGRA DOS REIS - RJ - 23900-010			Agência / Código Beneficiário 6898 / 9999999-7		Nosso Número 09/21000005378-0
Para mais informações e outros serviços (emissão de 2ª via, certidão, consulta do cadastro, etc.) acesse o novo site do FUNESBOM: www.funesbom.rj.gov.br					

RECIBO DO PAGADOR

1ª VIA

 237-2 23796.89801 92100.000535 78999.999903 7 89240000013928					
Local do Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DE SUA PREFERÊNCIA. APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO BRADESCO				Vencimento 14/03/2022	
Beneficiário Governo do Estado do Rio de Janeiro - SEDEC/CBMERJ - FUNESBOM - Praça da República, 37 - Centro - RJ / CEP: 20211-350 / CNPJ: 28.176.999/0004-41				Agência / Código Beneficiário 6898 / 9999999-7	
Data do Documento 20/01/2022	Número do documento 21000005378	Espécie Doc 	Uso do Banco Favor desconsiderar esta cobrança caso já tenha efetuado o pagamento por meio de 2ª via emitida em nosso site ou em um dos postos de atendimento.	Nosso Número 09/21000005378-0	
Informações: DATI-CBMERJ PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO – 1ª VIA APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NO BRADESCO, ACRESCIDO DE JUROS E MULTA DE MORA (ART. 1º DA LEI Nº 6.269/12). O PAGAMENTO A MENOR DO VALOR COBRADO NESTE DOCUMENTO NÃO QUITA A TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO. EM CASO DE DÚVIDAS, ACESSSE O SITE www.funesbom.rj.gov.br PARA MAIS ESCLARECIMENTOS.				Valor do Documento 139,28	
SR. CAIXA, COBRAR O TÍTULO VENCIDO NO VALOR CALCULADO PELO SISTEMA.				(+) Acréscimo (-) Deduções Valor Cobrado 139,28	
Contribuinte: HERAN AZEVEDO ROSAS				CPF/CNPJ: 111.124.307-76	
Endereço: AV ALMIRANTE JULIO CESAR DE NORONHA, 00230 - APT 203, CENTRO ANGRA DOS REIS - RJ - 23900-010				Nº CBMERJ: 3282971-5	



FICHA DE COMPENSAÇÃO

1ª VIA

Modelo de ficha de compensação do DATI - 1ª via

Bradesco 237-2 23796.89819 92600.001900 83999.999804 3 92000000004314	
Local do Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DE SUA PREFERÊNCIA.	Vencimento 15/12/2022
Beneficiário Governo do Estado do Rio de Janeiro - SEDECC/GERJ - FUNESBOM - Praça da República, 37 - Centro - RJ / CEP: 20211-350 / CNPJ: 28.176.996/0004-41	Agência / Código Beneficiário 6898 / 9999998-5
Data do Documento 21/07/2022	Número do Documento 26000019083-P
Desconsiderar este cobrança caso já tenha efetuado o pagamento por meio de 2ª via emitida em nosso site ou posto de atendimento.	
Situação DATI-CBMRJ PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - 2ª VIA ATENÇÃO! Como não foi identificado o pagamento do(s) boleto(s) encaminhado(s) anteriormente, estamos enviando esta nova cobrança. É importante quitá-la para evitar a inscrição em dívida ativa. Favor desconsiderar o caso já tenha efetuado o pagamento. Dúvidas em relação a valores consulte o site: www.funesbom.rj.gov.br DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO EMITIR O NOVO BOLETO NO SITE	Nosso Número 26000019083-P
Valor do Documento 43,14	(+) Acréscimo
(-) Deduções	Valor Cobrado
Contribuinte: MRV E PARTICIPAÇÕES SA Endereço do Imóvel: AVN DE SANTA CRUZ, 06495-APT 0406 BLC 008-SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO - RJ - 21831055	
CPF/CNPJ: 06343492000120 N° CBMRJ: 55518807	
EXERCÍCIO 2021	
FICHA DE COMPENSAÇÃO	
2ª VIA	

Modelo de Ficha de compensação da Recobrança - 2ª via no padrão multivias

7 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

A metodologia dos serviços se dará por meio da conferência dos registros sistêmicos, denominados Arquivos de Remessa e Retorno, trocados entre o FUNESBOM e o Banco Bradesco, considerando os valores efetivamente registrados no extrato de conta corrente do recolhimento da Taxa de Incêndio. Tal serviço é gerenciado pelo próprio FUNESBOM por meio do controle dos valores financeiros registrados na conta corrente existente.

Esse gerenciamento obedece às instruções constantes no Manual de Procedimentos Operacionais para Troca de Arquivos entregues pelo Banco ao FUNESBOM (index 70908873) e é promovido em cada boleto gerado para pagamento da Taxa de Incêndio. A ser recepcionado o pagamento, ainda que em outros bancos, todos os registros são remetidos ao sistema, identificando o banco emissor do boleto/título. Depois de identificados os pagamentos em seu sistema, o Bradesco retorna para o FUNESBOM cada um desses registros em Arquivos Retorno, a fim de se proceder a baixa do boleto e compensação do pagamento.

A partir do cruzamento dessas informações se verificará a quantidade do serviço de cobrança escritural efetivamente prestado, ou seja, a quantidade de boletos recepcionados em outros bancos para o pagamento da tarifa, alvo deste contrato.

7.1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A metodologia de avaliação de qualidade e aceite dos serviços se dará por meio da conferência dos registros sistêmicos, denominado Arquivo Retorno, enviado diariamente pelo Bradesco. Esse arquivo é analisado pelo Funesbom, através do Departamento de Gerência do Orçamento e Receita, no qual são conferidos os valores efetivamente registrados no extrato de conta corrente do recolhimento da Taxa de Incêndio e comparado com o valor do arquivo. Desta forma, o processo seguirá os seguintes passos:

- Deverá verificar a quantidade de boletos de cobrança pagos relativos as operações interbancárias, conforme o contrato celebrado. A fórmula de cálculo utilizada é $Q = n \cdot v_1 + m \cdot v_2$, onde Q é o valor total a ser pago, n é o número de pagamentos realizados em mídia correspondente bancário, m é o número de pagamentos feitos em demais mídias, v1 é o valor dos pagamentos realizados em mídia correspondente bancário e v2 é o valor dos pagamentos feitos em demais mídias.
- Receberá mensalmente do banco contratado, até o 10 dia útil do mês o ofício, referente ao ressarcimento do custo de arrecadação dos boletos de taxa de incêndio, com o quantitativo e valor devido.
- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificará se a quantidade e o valor informado no ofício estão em conformidade com as especificações conferidas no Arquivo Retorno recebido diariamente pelo Bradesco, depois de analisado pelo Funesbom, através do Departamento de Gerência do Orçamento e Receita.
- Após analisar se a quantidade e valor para o ressarcimento dos custos estão corretos, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato encaminhará a documentação para o setor responsável pelo pagamento, aprovando o serviço prestado. (ANEXO 2)
- Caso o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato encontre alguma inconsistência entre a quantidade e o valor devido registrado no arquivo retorno, notificará o Bradesco comunicando a divergência, objetivando a conciliação e, somente quando concluída essa etapa, encaminhará a documentação para o setor responsável pelo pagamento, aprovando o serviço prestado, de acordo com o arquivo retorno.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Controle de pagamentos em outros bancos
METAA CUMPRIR	Analisar e conferir os arquivos diariamente
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Arquivo Retorno – seguindo o manual do banco Bradesco – FEBRABAN (index 70908873), página 47.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Através do arquivo retorno recebido diariamente
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Deverá verificar a quantidade de boletos de cobrança pagos relativos as operações interbancárias, conforme o contrato celebrado, acompanhando os reajustes de acordo com a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN),

	$Q = n \cdot v_1 + m \cdot v_2$
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato
FAIXAS DE AJUSTES DE PAGAMENTO	Será acompanhando os reajustes de acordo com a Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN (index 70661156)
INFRAÇÕES	Caso o arquivo retorno, não apresentar os códigos das origens de pagamentos conforme manual, será considerado o valor mínimo de cobrança.
OBSERVAÇÕES	No caso de sanções e multa será garantida ampla defesa e contraditório.

Tabela 1 - Pontuação/Ocorrência

OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO/OCORRÊNCIA
Não encaminhar o arquivo retorno diariamente, conforme especificado no Manual Bradesco.	O fiscal do contrato formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	0,2
O ofício encaminhado com valor da Tarifa interbancária, não estiver de acordo com o levantamento da comissão de fiscalização.	O fiscal do contrato formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	0,2
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 06 horas.	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através de correspondência eletrônica pelo fiscal do contrato ao endereço fornecido pela empresa. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela 2: Pontuação Acumulada

Pontuação Acumulada	Glosa
1 (um) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.

7.2. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

O documento com a nota fiscal dos serviços prestados deverá ser entregue mensalmente pelo Bradesco, até o 10 dia útil do mês, através de e-mail (comissão fiscalizadora) ou meio físico no FUNESBOM, localizado na Praça as República, 37 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.211-350.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Remeter ao Bradesco, em tempo hábil, pelo sistema de transferência, os Arquivos Remessa contendo os registros devidamente identificados, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais para Troca de Arquivos entregue pelo Banco.
- Comunicar ao Bradesco o envio dos Arquivos Remessa e acompanhar a leitura e conferência dos mesmos para correção, em caso de inconsistências detectadas.
- Promover a conferência dos Arquivos Retorno encaminhados pelo Bradesco para consolidação dos pagamentos, conforme valores disponíveis em conta corrente.
- Analisar, junto ao Bradesco, os registros constantes nos Arquivos Retorno, em caso de códigos de inconsistências (sem identificação), a fim de buscar a correção para a correta compensação dos valores.

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BANCO CONTRATADO:

- Fornecer ao FUNESBOM todas as informações necessárias para a geração dos Arquivos Remessa, conforme consta no Manual de Procedimentos Operacionais para Troca de Arquivos, bem como prestar a assessoria necessária para a geração.
- Realizar a leitura e conferência sistêmica dos registros constantes nos Arquivos Remessa tão logo os receba, retornando ao FUNESBOM, por e-mail, relatório das quantidades de registros processadas para validação, até 1 (um) dia depois do recebido.
- Comunicar imediatamente ao FUNESBOM os casos de inconsistências observadas nos Arquivos Remessa para a correção, em tempo hábil, antes da realização de pagamentos pelos contribuintes.
- Verificar a apresentação de boletos para pagamentos que não estejam registrados nos Arquivos Remessa, comunicando ao FUNESBOM, caso ocorram.
- Realizar o envio dos Arquivos Retorno, impreterivelmente, 1 (um) dia após o processamento dos pagamentos.
- Disponibilizar o acompanhamento via internet, a qualquer tempo, das diferentes fases do processo de compensação dos Arquivos Retorno.

- Aplicar em seus sistemas as regras necessárias para validade e recebimento dos boletos/títulos do DATI/CBMERJ em 1ª e 2ª vias, conforme determinado pelo FUNESBOM.
- Efetuar corretamente os cálculos de acréscimos moratórios para os casos de pagamentos de boletos, em 1ª via (carteira 09), na modalidade cobrança por ficha de compensação, após o vencimento, limitado ao prazo de 120 (cento e vinte) dias para recebimento na rede do Banco.
- Não receber quaisquer boletos do DATI/CBMERJ em 1ª via, na modalidade arrecadação para pagamento exclusivo em rede própria, após o vencimento apresentado no documento, conforme regras estabelecidas pelo FUNESBOM.
- Não receber quaisquer boletos do DATI/CBMERJ em 2ª via (carteira 19) após o vencimento apresentado no documento, conforme regras estabelecidas pelo FUNESBOM.

10 - PRAZO

O prazo de vigência do contrato perdurará pelo período de exclusividade contratual entre o Banco Bradesco SA e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, isto é, 60 (sessenta) meses.

11 – ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA O SERVIÇO

Para a quantidade citada no item 5.2, o valor do contrato está estimado em R\$ 8.091.445,70 (oito milhões, noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Informa-se ainda que o serviço prestado é unitário, por operação recebida em outros bancos, ou seja, cada boleto recebido na mídia por correspondente bancário, atualmente, está no valor de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos), e R\$ 0,31 (trinta e um centavos) por boleto recebido nas demais mídias. Esse tarifário acompanhará os reajustes propostos pela Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN (index 70661156). Nesse interim, o sistema de cobrança escritural não taxará cobrança da tarifa para os pagamentos realizados nas agências e canais de atendimento da própria Rede Bradesco.

12 — EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão nº 3.126/2012 - Plenário).

Veja-se o alerta de Marçal Justen Filho:

"A Lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Poderá (deverá) ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 499)

Visto a especificidade do objeto e o baixo valor da contratação, NÃO SE FAZ NECESSÁRIO a exigência de garantia contratual.

13 - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A Administração Pública optará por produtos/bens de menor impacto ambiental, de forma a garantir a observância da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, examinando a incidência, no caso concreto, das diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade adotadas pelos interessados.

Evidente que a adoção de uma medida “ecologicamente” correta não será tomada a qualquer custo, principalmente se não for vantajosa para a administração e/ou se comprometer a viabilidade técnica ou econômica da contratação.

Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelo descarte dos materiais inservíveis, caberá à empresa contratada o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos de materiais inerentes à execução dos serviços, tais como, plásticos, telas de computadores, gabinetes, toners, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar o assunto de descarte de resíduos sólidos.

Nos termos do Decreto nº 2.783/98, da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é terminantemente vedada a utilização, execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halon, CTC e triclouroetano, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Faz-se necessário que a empresa contratada respeite as práticas de sustentabilidade abaixo listadas:

- Decreto Estadual nº 43.629/12;
- Catálogo SIGA – itens sustentáveis;
- OHSAS 18001:2000 – Segurança e saúde no trabalho;
- AS 8000 (Social Account ability International) – normas socialmente responsáveis;
- NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação da atividade principal do serviço demandado, apenas sendo permitida para atividades meio que não causem impacto direto sobre a atividade contratada como por exemplo: transporte de funcionários, insumos, equipamentos, entre outros.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.1 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica vedada a contratação de cooperativas para a prestação de serviços onde possuam presunção de subordinação dos trabalhadores que o exercem (cf. Lei nº 7.102/1983 e alterações posteriores e Orientação Administrativa PGE nº 08).

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalta-se que não haverá qualquer remuneração para o Banco Bradesco pela arrecadação da Taxa de Incêndio por meio da ficha de compensação, exceto para os pagamentos em outras instituições bancárias, razão da presente contratação, sendo certo que ainda resultará em bônus para a instituição bancária decorrente do não congestionamento dos cerca de 3,5 milhões de contribuintes que acorreriam para a sua rede de atendimento no período de arrecadação.

16 – ANEXO I - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente, autoriza-se a empresa BRADESCO S/A a iniciar as atividades de serviços de cobrança escritural em toda a rede bancária, referente aos Documentos de Arrecadação da Taxa de Incêndio - DATI/CBMERJ, em 1ª e 2ª vias, que são de responsabilidade do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), com os critérios estipulados no Termo de Referência no Estado do Rio de Janeiro.

Referência: Processo Administrativo nº SEI-270004/000402/2024

Contrato nº _____ / 2024

Data de início Contratual: _____ / _____ / 2024

Prazo Contratual até : _____ / _____ / 2024

Valor do Contrato: R\$ _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

17 – ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE RELAIZAÇÃO DOS SERVIÇO

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref.: Nota Fiscal - Ofício nº xxxxxxxx

Atestamos que o serviço do mês de xxxxxxxx, nota fiscal nº , Ofício nº xxxxx, referente ao Contrato nº xxxxx, firmado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ e o Banco Bradesco, foi executado de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes.

Tipos	QTD	Valor
Correspondente Bancário (v1)		
Demais Mídias (v2)		
Total		

Valor da fatura: R\$ xxxxxxxxxx

Membros da Comissão de Fiscalização

JAQUELINE DE MELLO PASCOUTTO - Ten Cel BM QOC/02
Id Funcional 614210-9 - CPF 100.360.697-01
Presidente da Comissão de Elaboração

ANSELMO BARBOZA EDUARDO JUNIOR - Cap BM QOC/09
Id Funcional 4359909-5 - CPF 125.411.667-29
Membro da Comissão de Elaboração

PATRICK MAGALHÃES DE OLIVEIRA MACHADO - Cap BM QOC/13
Id Funcional 5013074-9 - CPF 147.186.727-75
Membro da Comissão de Elaboração



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Barboza Eduardo Junior, Oficial Administrativo**, em 27/03/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Magalhaes de Oliveira Machado, Oficial Administrativo**, em 27/03/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Mello Pascoutto, Coordenador de Arrecadação**, em 27/03/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70680587** e o código CRC **8E9DFE36**.